



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

### PROCESSO N.º 11.584/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, realizará licitação visando a **“Prestação de serviços de manutenção, materiais e mão de obra, de todo o parque de iluminação pública existente de praças, ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP”**. A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 02/12/2025 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Quantidade de Casas Decimais	02 (duas)
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.771.466,32 (Dois Milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Sistema Eletrônico	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município e DOE-SP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente na plataforma do ComprasBr



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**Prestação de serviços de manutenção, materiais e mão de obra, de todo o parque de iluminação pública existente de praças, ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será de menor preço global.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**2.5.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**2.5.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**2.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

**2.10.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**2.10.3.** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.2 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1.** Valor global;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.5.** Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.17.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**5.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.24.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.25.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas - CNEP, disponíveis em <https://certidores.cgu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**6.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada.

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**7.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



**8.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**8.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



**9.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**10.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**10.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação	De
105	15.01.00	3.3.90.39.00	15 452 1555	01	2020	1100000	

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IV – Termo de Referência

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2025.

---

**Marinildo Donizet Procópio**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

**PROCESSO N.º 11.584/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

**a) Prova de registro** ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, da região a que estiver vinculada. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

**b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução da parcela de maior relevância do objeto, assim definida:

Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela dos serviços de maior relevância: Manutenção de pontos de iluminação pública.

- Manutenção ou instalação em iluminação de no mínimo 1100 (um mil e cem) pontos (aproximadamente 25% do parque municipal)

**c) Comprovação de Qualificação Técnica Profissional** - Originais ou cópias autenticadas de Atestado de Capacidade Técnica acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a execução em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

- Executou a manutenção ou instalação preventiva e corretiva em um parque de iluminação.

### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br);
- g)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS

e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## ANEXO I – A

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PROCESSO N.º 11.584/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PROCESSO N.º 11.584/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO NºXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11584/2025**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 017.250.558-56, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA<sup>a</sup> – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP”, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO**



**2.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e prorrogáveis conforme legislação vigente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

**2.2.1.** Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A execução de serviços e o fornecimento de materiais, deverão seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), as portarias do INMETRO, bem como as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ELEKTRO e demais normas aplicáveis, abaixo exemplificadas, mas não limitadas a:

3.1.1. ABNT NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;

3.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e ensaios;

3.1.3. ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

3.1.4. ABNT NBR 13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios;

3.1.5. ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

3.1.6. ABNT NBR 16092 - Cestas aéreas - especificações e ensaios;

3.1.7. ABNT NBR IEC 60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança. Parte 1: Bases de lâmpadas.

3.1.8. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção providos por invólucros (código IP);

3.1.9. ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias. Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

3.1.10. ABNT NBR IEC 60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;

3.1.11. ABNT NBR IEC 61167 - Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos);

3.1.12. ABNT NBR IEC 62035 - Lâmpadas de descarga (excluindo lâmpadas fluorescentes)  
- Especificações de segurança;



- 3.1.13. ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- 3.1.14. ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- 3.1.15. ANBT NBR NM 60335-1 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares;
- 3.1.16. GED 910 – Braço Curto (CPFL);
- 3.1.17. GED1347 - Poste de Concreto circular (CPFL);
- 3.1.18. GED 2428 - Procedimentos para Gerenciamento, Controle e Disposição de Resíduos (CPFL);
- 3.1.19. GED 2583 – Braço Longo e Médio (CPFL);
- 3.1.20. GED 2589 - Reator para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão (CPFL);
- 3.1.21. GED 3446 - Iluminação Pública - Montagem (CPFL);
- 3.1.22. GED 3523 - Iluminação Pública - Conexões (CPFL);
- 3.1.23. GED 3670 - Projeto - Iluminação Pública (CPFL);
- 3.1.24. GED 3735 - Projeto - Loteamentos e Núcleos Habitacionais (CPFL);
- 3.1.25. GED 4246 – Kit Removível (CPFL);
- 3.1.26. GED 12579 – Núcleos para fixação da luminária no topo do poste (CPFL);
- 3.1.27. Portaria INMETRO / ME - número 18 - de 14/01/2022;
- 3.1.28. Portaria INMETRO / ME - número 35- de 21/01/2022;
- 3.1.29. Portaria INMETRO / ME - número 62- de 17/02/2022; e
- 3.1.30. Norma Internacional ANSI C136 (Série) - Standards for Roadway and Area Lighting Equipment.
- 3.1.31. Norma Regulamentadora Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (Redação dada pela Portaria MTE n.º 598, de 07 de dezembro de 2004).
- 3.1.32. Norma Regulamentadora Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA. (Redação dada pela Portaria MTP 4.218 de 20 de dezembro de 2022)
- 3.1.33. Norma Técnica CPFL 13 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- 3.1.34. Especificação Técnica CPFL 5917 Cabo Concêntrico
- 3.1.35. Especificação Técnica CPFL 12064 Padrão de entrada BT para quatro clientes individuais no mesmo poste
- 3.1.36. Especificação Técnica CPFL 13244 Padrão de entrada subterrânea em pedestal - BT



- 3.1.37. Especificação Técnica CPFL 14777 Cabo Concêntrico Bifásico de Alumínio
- 3.1.39. Especificação Técnica CPFL 14778 Cabo Concêntrico Monofásico de Alumínio
- 3.1.39. Especificação Técnica CPFL 14857 Padrão de Entrada Mini para 1, 2 e 3 Consumidores – Caixa de Medição e Proteção Incorporada
- 3.1.40. Especificação Técnica CPFL 14908 Conector Adaptador para Condutores Concêntricos
- 3.1.41. Especificação Técnica CPFL 15033 Padrão de Entrada com Caixa Incorporada para agrupamento de 3 e 4 Clientes com Única Descida
- 3.1.42. Especificação Técnica CPFL 15783 Padrão de Entrada Multi 100 para 3 Consumidores com Caixa de Medição e Proteção Incorporada
- 3.1.43. Especificação Técnica CPFL 16630 Conexão para Aterramento do Poste de Entrada BT; Padrão de Instalação CPFL 4319 Ramal de Ligação
- 3.1.44. Montagem Instrução Técnica CPFL 3412 Fabricantes de Materiais
- 3.1.45. Padrão de Entrada Consumidor ABNT NBR 5738 Concreto
- 3.1.46. Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova ABNT NBR 5739 Concreto
- 3.1.47. Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos ABNT NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto Procedimento ABNT NBR 7211 Agregados para concreto
- 3.1.48. Especificação ABNT NBR 7480 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- 3.1.49. Especificação ABNT NBR 8451 Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica
- Especificação ABNT NBR 8452 Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica Padronização ABNT NBR 16697 Cimento Portland – Requisitos
- 3.1.50. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 3.1.51. Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- 3.1.52. Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
- 3.1.53. ABNT NBR 5410 – Normas para instalações elétricas de baixa tensão, que regem o projeto e a instalação dos circuitos de iluminação.
- 3.2.** A execução do objeto da presente contratação, será realizada de forma contínua e conforme as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Cordeirópolis, respeitando-se os cronogramas e as necessidades previamente estabelecidas pelo setor requisitante.



- 3.3.** Todos os materiais utilizados na execução deverão seguir os padrões e as normas da ELEKTRO;
- 3.4.** Catalogação e cadastro dos pontos de iluminação, com identificação e georreferenciamento.
- 3.5.** Substituição de lâmpadas (LED, vapor de sódio etc.) e componentes: reatores, fotocélulas, braços metálicos.
- 3.6.** Inspeção periódica e serviços preventivos (limpeza, aferição de conectores).
- 3.7.** Atendimento ao chamado em até 24 h para emergência (relacionado a segurança pública).
- 3.8.** Fornecimento de relatórios mensais contendo dados da manutenção, ocorrências atendidas e indicadores de desempenho.
- 3.9.** Fica sob responsabilidade da contratada a disposição adequada de resíduos (lâmpadas, reatores) conforme normas ambientais e NBR aplicáveis.
- 3.10.** serviços deverão ser executados com o fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e revisados, acompanhados de profissionais qualificados e habilitados, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos com combustível, manutenção, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto contratado.
- 3.11.** A Secretaria de Serviços Públicos será responsável por definir, de forma antecipada, os locais de atuação, os períodos e a quantidade de horas a serem demandadas, por meio de ordens de serviço ou requisições formais, sendo vedada qualquer execução sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- 3.12.** As horas trabalhadas serão devidamente registradas em boletins diários de execução, assinados pelo responsável pelo serviço e validados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, contendo a descrição dos serviços executados, local, data e horário de início e término.
- 3.13.** A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução do contrato, realizando substituições imediatas em caso de avarias ou falhas que comprometam a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



Itens	Descrição	Qtd e.	Uni d.
1	Manutenção Mensal dos pontos de iluminação pública do parque do município	12	Meses
2	Serviço Emergencial para Manutenção de Iluminação	600	Horas
3	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W. Garantia mínima de 5 anos; Certificadas Pelo Imetro; Com proteção contra surtos; confeccionada em alumínio injetado; com lentes de policarbonato e proteção de vidro	1200	UN
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 150W	1000	UN
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 250W	600	UN
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 400W	100	UN
7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 70W	600	UN
8	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W/ 220V	350	UN
9	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/ 220V	600	UN
10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W/ 220V	100	UN
11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W/ 220V	300	UN
12	Braço de iluminação pública tipo "médio", de tubo de aço sem costura, galvanizado a fogo, com sapata, projeção horizontal de até 2,4metros, vertical até 1,8m, diâmetro nominal externo de Ø48mm, inclusive abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas	250	UN
13	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	15	UN
14	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	15	UN
15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	15	UN
16	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	15	UN
17	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	20	UN



18	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	20	UN
19	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	40	UN
20	Globo decorativo esférico de Ø500mm, base em alumínio fundido, difusor em acrílico transparente e refletor em semi-esfera repuxado em capa de alumínio anodizado, para topo de poste de 60,3mm, com soquete E27	120	UN
21	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	10	UN
22	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	10	UN
23	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	500	UN
24	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	600	MT
25	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	600	MT
26	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	2000	MT
27	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan	1000	MT
28	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster	1000	MT

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

### **5.1. Subcontratação:**

5.1.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

5.1.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

5.1.1.2. Atender aos requisitos previstos no contrato.

5.1.2. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. Garantia Contratual:**

5.2.1. Não será exigida garantia contratual.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDAÇÃO**

### **6.1. PREÇO**

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX**

6.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta)** dias após a emissão da nota.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **6.4. MEDAÇÃO**

6.4.1. As medições serão realizadas de forma mensal, de acordo com o relatório apresentado pela contratada, especificando os serviços realizados, valores apresentados no mesmo e aprovação da fiscalização.

6.4.2. A fiscalização terá 5 (cinco) dias para conferir e atestar a medição

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.7.** Caso haja necessidade de quaisquer aditivos ou reajustes de preços a empresa deverá apresentar novamente a garantia decorrente ao novo valor remanescente

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;

**8.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

**8.5.** Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e

**8.6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

**8.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes no contrato e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- 9.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 9.3.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.4.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto em contrato.
- 9.5.** Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- 9.6.** Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- 9.7.** Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- 9.8.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.9.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- 9.10.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 9.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;



- 9.12.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- 9.13.** Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.14.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 9.15.** Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 9.16.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- 9.17.** Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 9.18.** Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.19.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- 9.20.** Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- 9.21.** Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- 9.22.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- 9.23.** Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;



**9.24.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;

**9.25.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

**9.26.** Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação
105	15.01.00	3.3.90.39.00	15 452 1555	01	2020	1100000

**10.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A CONTRATANTE nomeia como gestor do contrato o Sr. Marinildo Donizet Procópio – Secretário Municipal de Serviços Públicos e como fiscal o Sr. Aparecido Ramos da Silva - Diretor de Paisagismo e Limpeza Pública

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



13.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



**16.4.** O contrato poderá ser alterado, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por meio de termo aditivo, quando necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes.*

Cordeirópolis, xx de xxxxxx de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal  
(Contratante)

XXXXXXX  
(Contratada)



**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Cordeirópolis

**CONTRATADA:** XXXXX

**CONTRATO:** Nº XXX/2025

**LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2025**

**OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP**

**ADVOGADO (S):**

Procuradora Geral do Município:

Grasiella Boggian Levy **Nº OAB/SP:** 238.093

Email: [grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br)

Demais advogados da Procuradoria Municipal:

Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho

Leonor Pereira Rabelo

Marco Antonio Magalhães dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, xx de xxxxxxx de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 017.250.558-56

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 017.250.558-56

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 017.250.558-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XXXXX  
Cargo: XXXXX  
CPF: XXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

Nome: Marinildo Donizet Procópio  
Cargo: Secretário Municipal  
CPF: 262.890.708-94

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Marinildo Donizet Procópio  
Cargo: Secretário Municipal



CONSTRUINDO  
O FUTURO

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,  
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

CPF: 262.890.708-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Aparecido Ramos da Silva

Cargo: Diretor de Paisagismo e Limpeza Pública

CPF: 092.439.228-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção, materiais e mão de obra, de todo o parque de iluminação pública existente de praças, ruas e avenidas bem como futuras expansões do município de Cordeirópolis/SP**, incluindo atendimento de chamados, substituição de lâmpadas, reatores, relés fotovoltaicos, braços e acessórios, inspeção, testes e demais serviços relacionados, aplicando o conceito de logística reversa nos materiais retirados dando destinação adequada de resíduos.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia de execução contínua.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UNID
01	Manutenção dos pontos de iluminação pública do parque do município.	12	Smeses
02	Serviço Emergencial para Manutenção de Iluminação	600	hhoras
03	Luminária pública tecnologia LED, retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 150 lm/W - potência de 100 W/120 W; Garantia mínima de 5 anos; Certificadas Pelo Imetro; Com proteção contra surtos; confeccionada em alumínio injetado; com lentes de policarbonato e proteção de vidro.	1200	UN
04	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 150W	1000	UN
05	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 250W	600	UN



06	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 400W	100	UN
07	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 70W	600	UN
08	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W/ 220V	350	UN
09	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/ 220V	600	UN
10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W/ 220V	100	UN
11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W/ 220V	300	UN
12	Braço de iluminação pública tipo "médio", de tubo de aço sem costura, galvanizado a fogo, com sapata, projeção horizontal de até 2,4metros, vertical até 1,8m, diâmetro nominal externo de Ø48mm, inclusive abraçadeiras, parafusos, porcas e arruelas.	250	UN
13	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	15	UN
14	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	15	UN
15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	15	UN
16	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	15	UN
17	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	20	UN
18	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	20	UN
19	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	40	UN
20	Globo decorativo esférico de Ø500mm, base em alumínio fundido, difusor em acrílico transparente e refletor em semi-esfera repuxado em capa de alumínio anodizado, para topo de poste de 60,3mm, com soquete E27.	120	UN
21	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	10	UN
22	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	10	UN
23	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	500	UN
24	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	600	MT



25	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	600	MT
26	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	2000	MT
27	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan	1000	MT
28	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster	1000	MT

### **3.1. Subcontratação:**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. Garantia Contratual:**

Não será exigida garantia contratual.

### **3.3. Vistoria**

A vistoria monitorada, FACULTATIVA, poderá ser realizada até o dia útil anterior à data de entrega das propostas, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Cordeirópolis, com o funcionário Ronaldo de Paula Soares pelo telefone (19) 3546-2231.

Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação, em caráter facultativo.

Caso seja realizada a visita, será emitido um Atestado de Visita, comprovando a visitação aos locais, que será assinado por servidor da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e pelo



representante do interessado, que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

#### 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e prorrogáveis conforme legislação vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. SERVIÇOS EMERGENCIAIS

5.1. Atendimento prioritário e imediato a situações em que for caracterizado estados de calamidade pública, e/ou situação de emergência, que causem **interrupção significativa** da rede de iluminação;

5.2. Tempo de resposta: **até 2 horas** após acionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

#### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de serviços e o fornecimento de materiais, descritos neste termo, deverão seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), as portarias do INMETRO, bem como as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ELEKTRO e demais normas aplicáveis, abaixo exemplificadas, mas não limitadas a:

- 6.1. ABNT NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
- 6.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e ensaios;



- 6.3. ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;
- 6.4. ABNT NBR 13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios;
- 6.5. ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- 6.6. ABNT NBR 16092 - Cestas aéreas - especificações e ensaios;
- 6.7. ABNT NBR IEC 60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança. Parte 1: Bases de lâmpadas.
- 6.8. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção providos por invólucros (código IP);
- 6.9. ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias. Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- 6.10. ABNT NBR IEC 60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- 6.11. ABNT NBR IEC 61167 - Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos);
- 6.12. ABNT NBR IEC 62035 - Lâmpadas de descarga (excluindo lâmpadas fluorescentes)
- Especificações de segurança;
- 6.13. ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- 6.14. ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- 6.15. ANBT NBR NM 60335-1 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares;
- 6.16. GED 910 – Braço Curto (CPFL);
- 6.17. GED1347 - Poste de Concreto circular (CPFL);
- 6.18. GED 2428 - Procedimentos para Gerenciamento, Controle e Disposição de Resíduos (CPFL);
- 6.19. GED 2583 – Braço Longo e Médio (CPFL);
- 6.20. GED 2589 - Reator para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão (CPFL);
- 6.21. GED 3446 - Iluminação Pública - Montagem (CPFL);
- 6.22. GED 3523 - Iluminação Pública - Conexões (CPFL);
- 6.23. GED 3670 - Projeto - Iluminação Pública (CPFL);
- 6.24. GED 3735 - Projeto - Loteamentos e Núcleos Habitacionais (CPFL);
- 6.25. GED 4246 – Kit Removível (CPFL);
- 6.26. GED 12579 – Núcleos para fixação da luminária no topo do poste (CPFL);
- 6.27. Portaria INMETRO / ME - número 18 - de 14/01/2022;
- 6.28. Portaria INMETRO / ME - número 35- de 21/01/2022;
- 6.29. Portaria INMETRO / ME - número 62- de 17/02/2022; e
- 6.30. Norma Internacional ANSI C136 (Série) - Standards for Roadway and Area Lighting Equipment.
- 6.31. Norma Regulamentadora Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (Redação dada pela Portaria MTE n.º 598, de 07 de dezembro de 2004).
- 6.32. Norma Regulamentadora Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA. (Redação dada pela Portaria MTP 4.218 de 20 de dezembro de 2022)
- 6.33. Norma Técnica CPFL 13 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- 6.34. Especificação Técnica CPFL 5917 Cabo Concêntrico
- 6.35. Especificação Técnica CPFL 12064 Padrão de entrada BT para quatro clientes individuais no mesmo poste



- 6.36. Especificação Técnica CPFL 13244 Padrão de entrada subterrânea em pedestal - BT
- 6.37. Especificação Técnica CPFL 14777 Cabo Concêntrico Bifásico de Alumínio
- 6.38. Especificação Técnica CPFL 14778 Cabo Concêntrico Monofásico de Alumínio
- 6.39. Especificação Técnica CPFL 14857 Padrão de Entrada Mini para 1, 2 e 3 Consumidores – Caixa de Medição e Proteção Incorporada
- 6.40. Especificação Técnica CPFL 14908 Conector Adaptador para Condutores Concêntricos
- 6.41. Especificação Técnica CPFL 15033 Padrão de Entrada com Caixa Incorporada para agrupamento de 3 e 4 Clientes com Única Descida
- 6.42. Especificação Técnica CPFL 15783 Padrão de Entrada Multi 100 para 3 Consumidores com Caixa de Medição e Proteção Incorporada
- 6.43. Especificação Técnica CPFL 16630 Conexão para Aterramento do Poste de Entrada BT; Padrão de Instalação CPFL 4319 Ramal de Ligação
- 6.44. Montagem Instrução Técnica CPFL 3412 Fabricantes de Materiais
- 6.45. Padrão de Entrada Consumidor ABNT NBR 5738 Concreto
- 6.46. Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova ABNT NBR 5739 Concreto
- 6.47. Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos ABNT NBR 6118 Projeto de estruturas de concreto Procedimento ABNT NBR 7211 Agregados para concreto
- 6.48. Especificação ABNT NBR 7480 Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- 6.49. Especificação ABNT NBR 8451 Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica Especificação ABNT NBR 8452 Postes de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica Padronização ABNT NBR 16697 Cimento Portland – Requisitos
- 6.50. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 6.51. Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- 6.52. Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
- 6.53. ABNT NBR 5410 – Normas para instalações elétricas de baixa tensão, que regem o projeto e a instalação dos circuitos de iluminação.

- i. A execução do objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal, será realizada de forma contínua e conforme as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Cordeirópolis, respeitando-se os cronogramas e as necessidades previamente estabelecidas pelo setor requisitante.
- ii. Todos os materiais utilizados na execução deverão seguir os padrões e as normas da ELEKTRO;
- iii. Catalogação e cadastro dos pontos de iluminação, com identificação e georreferenciamento.
- iv. Substituição de lâmpadas (LED, vapor de sódio etc.) e componentes: reatores, fotocélulas, braços metálicos.
- v. Inspeção periódica e serviços preventivos (limpeza, aferição de conectores).
- vi. Atendimento ao chamado em até 24 h para emergência (relacionado a segurança pública).



- vii. Fornecimento de relatórios mensais contendo dados da manutenção, ocorrências atendidas e indicadores de desempenho.
- viii. Fica sob responsabilidade da contratada a disposição adequada de resíduos (lâmpadas, reatores) conforme normas ambientais e NBR aplicáveis.
- ix. Os serviços deverão ser executados com o fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e revisados, acompanhados de profissionais qualificados e habilitados, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos com combustível, manutenção, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes ao objeto contratado.
- x. A Secretaria de Serviços Públicos será responsável por definir, de forma antecipada, os locais de atuação, os períodos e a quantidade de horas a serem demandadas, por meio de ordens de serviço ou requisições formais, sendo vedada qualquer execução sem a devida autorização da fiscalização do contrato.
- xi. As horas trabalhadas serão devidamente registradas em boletins diários de execução, assinados pelo responsável pelo serviço e validados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, contendo a descrição dos serviços executados, local, data e horário de início e término.
- xii. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução do contrato, realizando substituições imediatas em caso de avarias ou falhas que comprometam a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

## 7. RELAÇÃO DOS LOCAIS PASSÍVEIS DAS MANUTENÇÕES

Todos os locais configurados como logradouros públicos como PRAÇAS, RUAS e AVENIDAS que estejam com equipamentos de iluminação pública instalados em posteamentos da concessionária de energia elétrica estão contemplados no escopo de serviços aqui descritos, podendo abranger as áreas urbanas e rurais estabelecidos em todo território do Município de Cordeirópolis/SP, e também em atendimento ao crescimento e expansão do município serão considerados os novos pontos existentes que venham a ser implantados no período de vigência desta contratação e no exercício das atividades.

## 8. CANAIS DE ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE

Todos os serviços referentes a iluminação pública devem ser registrados pelo canal de atendimento de gestão de Iluminação Pública do Município:  
<https://condesu.notificacao.gestoriluminacaopublica.com.br/municipio/2545>

## 9. HORÁRIO DAS ATIVIDADES

As atividades aqui descritas para a prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** em todo o parque de iluminação pública existente do município de Cordeirópolis/SP por ordem de serviço emitidas, deverão ocorrer de forma ininterrupta atendendo a seguinte disponibilidade:



**Segunda-feira a Sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas;  
Sábado: das 7:00 às 17:00 horas;**

**Os serviços aqui descritos deverão ocorrer principalmente em dias úteis estabelecidos de segunda a sexta-feira, e quando necessário e estabelecido pela fiscalização ou diante de situações de atendimento imediato, aos finais de semana (sábados e domingos) e em casos de necessidade ou agendamentos prévios em feriados, no propósito de manter os atendimentos em prazos estabelecidos conforme cronograma de trabalho da prefeitura municipal de Cordeirópolis/SP.**

**Todos os serviços deverão ser identificados quanto a sua origem, local de atendimento e constar todos os itens utilizados na Ordem de Serviço da Secretaria de Serviços Públicos de Cordeirópolis, conforme o modelo informado a ser adotado pelos profissionais no registro dos serviços conforme consta no ANEXO 2 deste Termo de Referência.**

## **10. PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES**

A CONTRATADA cuidará para que não haja danos em qualquer tipo de obras existentes, principalmente as de rede subterrânea de água, esgoto, gás e telefones/comunicações. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira contratada, devendo ser reparados ou devidamente resarcidos e avisados imediatamente a fiscalização.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a contratada disponibilizar um canal de comunicação com quem fará o contato em casos de urgência e emergência, bem como o responsável pela empresa deverá estar com um celular corporativo para a devida comunicação para os atendimentos e prestações dos serviços de forma contínua e ininterrupta, uma vez que se trata de serviço essencial para a municipalidade.

## **12. CONTROLE DE QUALIDADE**

Todo o material aplicado deve ser de primeira qualidade, submetido a controle de qualidade e a aprovação pela fiscalização, se caso necessário, assim como os serviços executados com o intuito de obter o melhor desempenho técnico e funcional.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as portarias da INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Somente serão aceitos a utilização de lâmpadas, reatores, luminárias e afins devidamente etiquetados com o selo do INMETRO e que estejam em conformidade técnica com os produtos os quais irão acionar, no intuito de obter o pleno funcionamento.



Todo serviço reprovado pela fiscalização ou por algum motivo relatado como reincidente anormalidade, deverá ser refeito pela empreiteira, sem qualquer ônus para a Prefeitura, fazendo o registro na Ordem de Serviço relatando os fatos e motivos.

A regularização final em caso de obras ou expansões do sistema de iluminação pública, nos locais e terrenos, bem como sua limpeza, quando necessários, ficarão a cargo da contratada, segundo critérios e orientação da fiscalização direta das atividades.

A partir da entrega dos serviços executados, a contratada dará assistência imediata para a manutenção de eventuais reparos ou defeitos que venham a aparecer, durante o prazo de garantia previsto em legislação dos materiais, equipamento e nos serviços estabelecidos no contrato.

### **13. CÁLCULO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS UTILIZADOS**

A contratada apresentará por medições o cálculo da execução de serviços discriminado: data, local, tempo de execução, quantidade de pontos atendidos, fotos, quantidade de materiais fornecidos e utilizados em cada atendimento devidamente registrados que deverá ser atestado pela fiscalização direta das atividades, de forma a validar as medições referentes.

Imagen – fotos antes (situação com problema) do serviço e após (resolvido) executado.

Planilha de fechamento mensal, consolidada com todos os materiais e mão de obra, especificadas ponto a ponto atendido, respectivos materiais utilizados bem como o horário exato do atendimento ao protocolo do tipo DD/MM e HH:MM (dia/mês, hora:minuto).

### **14. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

Todo o equipamento e ferramentas, bem como os veículos adequados e necessários para a execução dos trabalhos serão de fornecimento da contratada, sendo estabelecidas as condições mínimas para o bom desenvolvimento das atividades:

1 (um) veículo tipo caminhonete com cesto aéreo isolado para 12 metros ou superior.

**NOTA:** todos os veículos com plataforma tipo cesto, devem ser devidamente adequados para a prestação dos serviços próximos de linhas e redes energizadas, conforme os protocolos de segurança estabelecidos do tipo de serviço a ser executado.

A contratada deverá apresentar o veículo em plenas condições de trabalho e os devidos ensaios técnicos no momento da assinatura do contrato, também deverá apresentar a comprovação dos cursos específicos para os profissionais tais como: NR10, NR35 e SEP.

### **15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Todos os serviços prestados para a manutenção continuada no parque de iluminação pública de praças, ruas e avenidas do município de Cordeirópolis/SP de forma corretiva ou preventiva devem ser executada de acordo com todas as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelas normas regulamentadoras bem como pela concessionária de energia elétrica local, uma vez que os serviços são executados próximos de redes energizadas nos posteamentos públicos do município, sempre observando as atualizações e a sua vigência.



Quanto aos materiais aplicados devem obedecer às normas da ABNT para cada tipo de material empregado, em especial a NBR-5410, esta qual estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de BT – baixa tensão; bem como a NBR-14039 que estabelece um sistema para o projeto e execução de instalações elétricas de MT – média tensão, de modo a garantir segurança e continuidade de serviço.

**Nota Técnica:** a ABNT NBR-5410 determina as cores dos revestimentos dos condutores de acordo com a função do condutor, sendo eles:

- Azul Claro: para condutores do tipo NEUTRO com isolação;
- Verde ou Verde com Amarelo: para condutores de proteção (popularmente conhecidos como "fio terra" tipo PE);
- Vermelho, Preto ou Marrom: para condutores do tipo FASE;
- Amarelo: para condutores de RETORNO de comando;

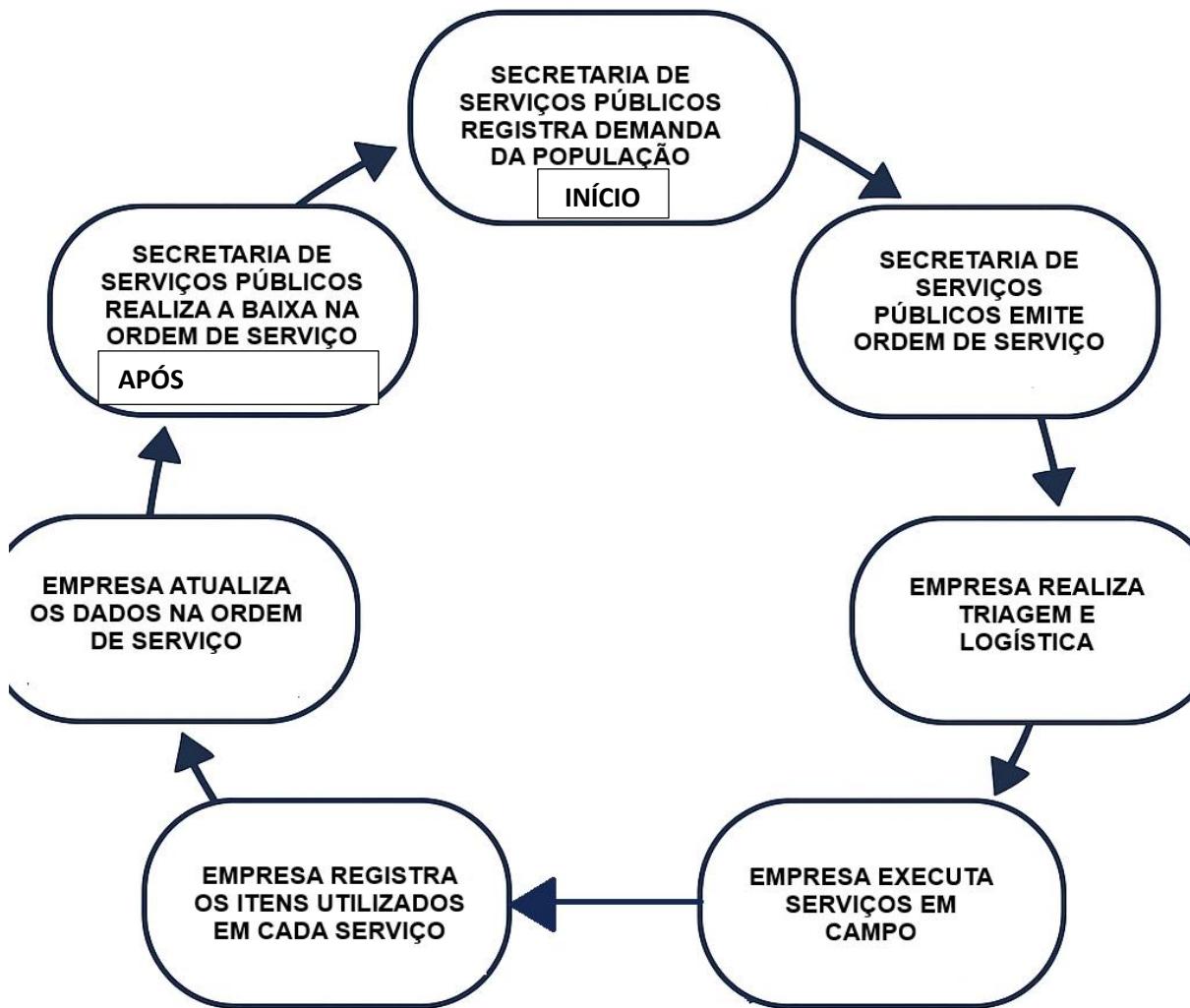
Em situações de aplicações específicas, ou não estabelecidas, adotar a cor do condutor conforme estabelecido entre as partes técnicas envolvidas e o fiscal responsável.

## 16. DESCRIPTIVO DO CENÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

No momento o parque de iluminação pública da cidade de Cordeirópolis/SP conta com 4237(quatro mil duzentos e trinta e sete) pontos luminosos, dos quais 3237 são pontos de luminárias do tipo vapor de sódio e 1000 são pontos de luminárias do tipo LED.

## 17- FLUXOGRAMA DA DEMANDA DE SERVIÇOS

Os serviços e pontos a serem atendidos deverão seguir a seguinte ordem abaixo, para que tenha rastreabilidade dos chamados abertos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos bem como o controle dos serviços em prazo estabelecido para execução. Exceções em casos de atendimentos pontuais ou preventivos, serão tratados diretamente com a contratada para a prestação dos serviços de manutenção continuada no parque de iluminação pública do município.



## 19. ESTRUTURA / BASE OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, instalar uma base operacional no município de Cordeirópolis, permitindo o pleno atendimento do tempo estipulado nos chamados emergenciais, considerando a mobilização e o acionamento operacional do chamado, estando a sede operacional física apta a atender as operações e abrigar os veículos, equipamentos e materiais de uso e consumo nas atividades discriminadas, além dos seus respectivos

55



estoques e suas atividades administrativas para realização das atividades de rotina e demais tarefas necessárias.

As equipes para realização dessas atividades devem atender Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, utilizar de ferramental adequado, em boas condições de uso, de manutenção, e sempre que inspecionado pela fiscalização e não apresentar tais condições, será solicitado sua substituição de imediato, ou o adiamento do serviço até que as condições ideais sejam estabelecidas.

O acompanhamento técnico para a manutenção do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio direto e indireto possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:

- Responsável Técnico [Gestor/residente]
- Almoxarife (Em suas instalações- Sede)
- Eletrotécnico (Supervisor)
- Eletricista/ Motorista
- Ajudante de Eletricista/ Motorista

## 20. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

- 20.1. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Lei Municipal n.º 6.125/17 que trata dos resíduos sólidos, e a qual faz menção à Lei Municipal n.º 4.435/06 e ao Decreto n.º 7.220/07, que trata da “responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas”.
- 20.2. Este plano deverá conter a caracterização, gestão e destinação final dos resíduos sólidos, com emissão de certificado.
- 20.3. Este processo de retirada de tecnologia antiga por uma mais moderna possui resíduos como reles fotoeletrônicos, reatores com ascarel, capacitores com chumbo, sucatas de ferro galvanizado, fios de cobre e, principalmente, as lâmpadas com metais pesados.
- 20.4. A legislação ambiental brasileira estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
- 20.5. Causar poluição que resulte em danos ao meio ambiente ou à saúde humana, seja pelo lançamento, processamento, armazenamento ou transporte de resíduos sólidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura-se como crime ambiental (Lei de Crimes Ambientais - Lei 9.605/98). Lâmpadas que contêm mercúrio, após o uso, são classificadas como resíduos perigosos (Classe 1) pela Norma ABNT 10.004/04. Diante disto, merecem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final, em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.



- 20.6. Existem dois tipos principais de lâmpadas, classificadas de acordo com o seu modo de funcionamento: as de descarga e as incandescentes.
- 20.7. As lâmpadas para Iluminação Pública (IP) são, quase na sua totalidade, lâmpadas de descarga de alta pressão (HID-High Intensity Discharge) e contêm elementos químicos tóxicos, como o mercúrio, o cádmio e o chumbo, considerados altamente prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente.
- 20.8. O mercúrio (Hg) é um elemento químico metálico encontrado na natureza, sendo a população, normalmente, exposta a níveis muito baixos do mesmo.
- 20.9. Em função das atividades laborais do homem, a quantidade de Hg pode ultrapassar os níveis toleráveis para a saúde humana e contaminar o meio ambiente.
- 20.10. No caso do processo de descarte das lâmpadas de iluminação pública, o risco de contaminação por mercúrio está associado à possibilidade de sua quebra. O manejo de grandes quantidades dessas lâmpadas pode causar a contaminação das pessoas envolvidas na sua manipulação, isto é, exposição ocupacional. Por isso é fundamental a adoção de procedimentos adequados para o seu manuseio, armazenamento e transporte, protegendo os trabalhadores das emissões fugitivas deste metal em estado de vapor.
- 20.11. Deve haver, também, uma precaução especial com a disposição final dos resíduos das lâmpadas de IP, pois, quando estas são dispostas em lixões e/ou aterros sanitários convencionais, o mercúrio contido nelas pode escapar e contaminar o solo e as águas superficiais e subterrâneas.
- 20.12. Entende-se por manuseio de um resíduo toda e qualquer manipulação e movimentação do mesmo, desde seu local de origem até o local do seu tratamento ou disposição final.
- 20.13. Recomendações:
- 20.14. As lâmpadas de IP que contêm mercúrio apresentam risco de contaminação apenas se tiverem o tubo de descarga ("ampola") quebrado.
- 20.15. As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação, retirada, armazenamento e transporte, devem ser manuseadas com os equipamentos de proteção (EPI's) adequados (luvas, avental e botas plásticas).
- 20.16. Quando houver quebra acidental de uma lâmpada em local fechado, a primeira providência deve ser abrir portas e janelas para o ar circular. O local deve ser limpo, de preferência por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque, com possibilidade de ser lacrada, a fim de evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.
- 20.17. As pessoas devem ser impedidas de comer e fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos de lâmpadas e, devem ser submetidas a exames médicos periódicos (incluindo a determinação da quantidade de mercúrio e avaliação neurológica) para as pessoas expostas de forma repetida.
- 20.18. Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança (ABNT- NBR 12235).



- 20.19. No caso das lâmpadas fluorescentes, deve-se ter cuidado especial com relação ao vapor de mercúrio e ao pó de fósforo que são desprendidos das lâmpadas quando quebradas.
- 20.20. Recomendações:
- 20.21. A estocagem deve ser em área separada (princípio da segregação dos resíduos) e demarcada.
- 20.22. Em nenhuma hipótese as lâmpadas devem ser quebradas para serem armazenadas, pelo risco de contaminação ambiental e à saúde humana.
- 20.23. As lâmpadas queimadas ou inservíveis devem ser mantidas intactas, acondicionadas preferencialmente em suas embalagens originais, protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazenadas em local seco.
- 20.24. Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deve-se providenciar embalagens confeccionadas com papelão reutilizado, recortado e colado no formato compatível com as lâmpadas. Ou então, recomenda-se utilizar jornal velho para envolver as lâmpadas, protegendo-as contra choques.
- 20.25. As embalagens com as lâmpadas intactas queimadas devem ser acondicionadas sem qualquer recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado ou, de outra forma, manuseado, de forma que evite vazamentos no caso de quebra das lâmpadas, ou então em caixas apropriadas para transporte (contêineres) fornecidas pelas empresas de reciclagem.
- 20.26. As lâmpadas quebradas (casquilhos) devem ser acondicionadas em tambor (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico - tipo bombona) revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação.
- 20.27. Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries.
- 20.28. O local de armazenamento deve obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como estar devidamente sinalizado para impedir o acesso de pessoas estranhas. Recomenda-se marcar a área (sinalizar) com as palavras "Lâmpadas para Reciclagem".
- 20.29. Em relação ao transporte externo de resíduos de Classe 1 deve ser seguido os procedimentos da norma técnica NBR 13221/94 da ABNT, que define como transporte de resíduos, "toda movimentação de resíduos para fora das instalações do gerador ou do sistema localizado em área externa do gerador, que trata, transfere, armazena ou dispõe os resíduos".
- 20.30. Recomendações para o transporte externo:
- 20.31. Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:
- 20.32. Data do carregamento
- 20.33. Nº de lâmpadas
- 20.34. Localização de onde as lâmpadas foram retiradas (origem)
- 20.35. Destinação do carregamento
- 20.36. Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou



produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.).

- 20.37. Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes, para evitar que ocorra a implosão das lâmpadas.
- 20.38. Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos.
- 20.39. Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (De acordo com a NBR 7500/2003, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada "(Substâncias Tóxicas").
- 20.40. Em caso de contratação de firma de transporte para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido na NBR 13221/94.
- 20.41. O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.
- 20.42. Quando a destinação final é a reciclagem, o transporte em geral é realizado pela empresa recicladora, e, portanto a responsabilidade passa a ser desta empresa, salvo quando há acordos de responsabilidade solidária. O transporte pode ser também realizado pelo próprio gestor da iluminação pública ou por uma firma especializada em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança e as normas de transporte.
- 20.43. A reciclagem é a opção ambientalmente mais adequada para o descarte de lâmpadas contendo mercúrio após seu uso.
- 20.44. Na reciclagem de lâmpadas, o objetivo principal é a recuperação do mercúrio e de outros elementos nelas contidos para posterior reutilização, evitando a contaminação do solo. O alumínio, o vidro e o pó de fósforo podem ser reaproveitados tanto na construção de novas lâmpadas como na produção de outros produtos. O restante do material descontaminado, que não puder ser reciclado, pode ser disposto em aterro de lixo comum.
- 20.45. Entende-se como reciclagem "o processo industrial ou artesanal de transformação de materiais descartados em produtos que serão reincorporados à sociedade de consumo ou utilizados como matéria prima de outros processos industriais ou artesanais (...)"
- 20.46. A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso trarão como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:



- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente. Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;



- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.



- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 22. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Aparecido Ramos da Silva, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, sr. Marinildo Donizet Procópio nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 24. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. As medições serão realizadas de forma mensal, de acordo com o relatório apresentado pela contratada, especificando os serviços realizados, valores apresentados no mesmo e aprovação da fiscalização.

24.2. A fiscalização terá 5 (cinco) dias para conferir e atestar a medição.

24.3. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

## 25. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global.

### 25.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) **Prova de registro** ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, da região a que estiver vinculada. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o



respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

**b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução da parcela de maior relevância do objeto, assim definida:

Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela dos serviços de maior relevância: Manutenção de pontos de iluminação pública.

- Manutenção ou instalação em iluminação de no mínimo 1100 (um mil e cem) pontos (aproximadamente 25% do parque municipal)

**c) Comprovação de Qualificação Técnica Profissional** - Originais ou cópias autenticadas de Atestado de Capacidade Técnica acompanhados das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar a execução em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, contendo, necessariamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

- Executou a manutenção ou instalação preventiva e corretiva em um parque de iluminação.

### Para fins de contratação

**a)** A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 25.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim,



considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

#### **25.4. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

#### **26. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O valor estimado para prestação do serviço tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, ao mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, visto que os mesmos são empresas com qualificação comprovada.

O valor estimado dos itens a serem utilizados nos serviços tem como base as tabelas CDHU e SIURB.

#### **27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

##### **Fonte do recurso:**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação	De
105	15.01.00	3.3.90.39.00	15 452 1555	01	2020	1100000	



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIROPOLIS

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 30 de outubro de 2025.

---

**MARINILDO DONIZET PROCÓPIO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos